

ARQUIVADO



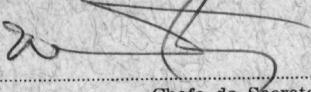
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. Nº 19/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos VINTE dias do mês de JANEIRO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GEILSE DA SILVA LEMOS contra
NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S/A


.....
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: AVISO PRÉVIO- Cr\$ 523,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 19 175
Em 201 01 1 75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro de 19 75, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

GEILSE DA SILVA LEMOS (Reclamante) NPF: 161139000

ajudante (Profissão) ajudante (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

res. recinto da viação férrea-Rua Oswaldo Aranha portado da C. P. —
N.º 85.100, Série 367, e apresentou a seguinte reclamação contra

NORDON-IND.METAL.S/A (Reclamado) obras de montagens (Atividade)

domiciliado obras da Antártica-rua Oswaldo Aranha-esq. estrada Maurício Cardoso; (Rua e número)

DECLAROU

- Que trabalhou p/Rcda. de 09.12.74 até 27.12.74, quando foi de mitido sem justa causa;
- Que na sua demissão foi alegado término de obra;
- Que trabalhava como ajudante percebendo Cr\$2,18 por hora em pagamento mensal;
- Que não recebeu aviso prévio;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 523,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 05 de fevereiro, às 14:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Geilse da Silva Lemos
Geilse da Silva Lemos(Rcte.)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



GOVERNMENT OF MONTENEGRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi feita e expedida a devida notificação
Rcd. p/ Sr. of. Just.
Dou 16.

Montenegro, 20 de 01 de 1975

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES

3 fe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 19/75

NOTIFICAÇÃO

SR. NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GELISE DA SILVA LEMOS

Reclamado NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia cinco (05) do mês de fevereiro, às quatorze e trinta (14:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

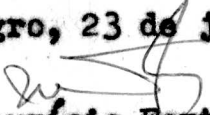
Montenegro, 20 de janeiro de 19 75

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou que, nesta data, na Secretaria desta Junta, procedi a notificação da Reclamada, na pessoa de seu preposto, sr. Ari Andrade, que recebeu a notificação e assinou contrafé.

Montenegro, 23 de janeiro de 1975


Maurício Fortes

Oficial de Justiça Substº



48k

PROCESSO N.º 19/75.....

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.ª DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: GEILSE DA SILVA LEMOS, reclamante e NORDON-INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: aviso prévio. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade, que possui credencial arquivada na secretaria da Junta. Dispensa da leitura da inicial. A pedido das partes a presente audiência foi adiada para o dia 6 do corrente mes, às 14:55 horas. Cientes as partes. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Geilse da Silva Lemos
Reclamante

Ary Bueno de Andrade
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
Subst.ª

58

CERTIDAO

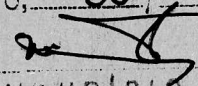
CERTIFICO, que o senhor

Ary Bueno Le Andrade

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Doi Fé.

Montenegro, 05 / 02 / 1945


MAURICIO FORIES
CHEFE DA SECRETARIA

Sul



PROCESSO N.º 19/75.....

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezessete horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEILSE DA SILVA LEMOS, reclamante e NORDON-INDUSTRIAS METALURGICAS S/A, reclamada para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: aviso prévio. Ausente o reclamante, razão pela qual foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 48,90 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz(a) do Trabalho Substituta

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

